

## PROCESSO LICITATÓRIO 013/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

1FA266CA01F3D3EDAB12271B4869CF29194026E4

### 01. PREÂMBULO

1.1 O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **AGRO BOIGORDO AGROPECUÁRIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ 10.634.100/0001-23, com sede na Rua Leopoldo Jump, nº 109, Bairro Jardim Itália, cidade de Bom Jesus – SC, CEP 89.824-000, representada neste ato pelo seu representante legal EDER JUNIOR LOPES, brasileiro, portador do CPF nº 008.875.249-66, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

#### 02. OBJETO

2.1 Trata-se de **AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO PARA SER UTILIZADO NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC,** CONFORME ANEXO I.

#### 03. JUSTIFICATIVA

- 3.1 Conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 do artigo nº 24, inciso II trata o presente do processo dispensa de licitação para a contratação de empresa para o fornecimento **DE NITROGENIO LIQUIDO**PARA SER UTILIZADO NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NO MUNICÍPIO DE GALVÃO SC.
- 3.2 Devido o valor de tal contratação optou-se pela modalidade de dispensa de licitação, sendo que a empresa escolhida já atende a necessidade do Município, sendo o menor preço orçado.

#### **04. ENQUADRAMENTO LEGAL**

4.1 O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata a locação, serão da Secretaria Municipal de Agricultura.

Dotação: - 62 - 33.90.30.11.00.00

### 6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Será fiscal do presente Edital o Senhor **Alceu Luiz Casarim**, **Secretário de Agricultura e Infraestrutura** nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital.

## 7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1 A empresa será contratada, pois averiguou-se que o preço praticado são condizentes com o mercado. A

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16

Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.

Site: www.galvao.sc.gov.br



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

contratante pagará o valor de **R\$ 16.730,00 (dezesseis mil e setecentos e trinta reais)** correspondentes a 7.000 (sete mil) litros de nitrogênio liquido com o valor unitário de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos). Justificando o preço com Orçamentos.

#### 8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

8.1 Tendo em vista a empresa **AGRO BOIGORDO AGROPECUÁRIA LTDA ME** foi escolhida, devido à mesma ter demonstrado ter condições especifica e técnicas para a entrega do objeto, assim como ter o melhor custo beneficio, dando **continuidade** ao Programa de Inseminação Artificial junto aos Agricultores do Município de Galvão.

## 9. DO PREÇO

9.1 O valor total do presente EDITAL, que representa a soma do item é de R\$ 16.730,00 (dezesseis mil e setecentos e trinta reais) correspondente a 7.000 (sete mil) litros de nitrogênio liquido com o valor unitário de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos). Onde a empresa apresentou o menor valor dos orçamentos.

## 10. CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO PRODUTO

- 10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital;
- 10.2 Fazer a entrega do Objeto de acordo com objeto do anexo I, **dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município**, em conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

### 10.3 Dar plena garantia sobre a qualidade do Objeto.

- 10.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital;
- 10.5 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br
  - 10.6 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:
- 10.6.1 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
  - 10.6.2 Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
  - 10.6.3 Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
  - 10.6.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 10.6.5 Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 10.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - 10.6.7 Falência e concordata e recuperação Judicial.
- **OBS**: obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seje possivel em seção pela comissão: **ATENÇÃO**: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <a href="https://certeproc1q.tjsc.jus.br">https://certeproc1q.tjsc.jus.br</a>
  - 10.6.8 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
  - 10.6.9 CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.
  - 10.6.10 Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI

#### 11. DA VIGÊNCIA



11.1 O prazo estabelecido para o fornecimento dos itens será a partir do dia da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2022.

### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 Da Forma de Pagamento
- 12.1.1 Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
- 12.1.2 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente do fornecimento dos materiais efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
  - 12.1.3 Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
- 12.1.4 Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 13.1 A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:
- 13.1.1 Realizar a entrega dos produtos, dentro do prazo de 10 dias úteis ou conforme decisão da Administração do Município;
- 13.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento do mesmo;
- 13.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do objeto anexo I, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;
- 13.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital;
- 13.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste edital;
  - 13.1.6 Manter em toda a vigência do contrato os documentos de habilitação atualizados.

## 14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 14.1 O Município ficará obrigado a:
- 14.1.1 promover, por seu responsável Senhor **Alceu Luiz Casarim, Secretário de Agricultura e Infraestrutura** o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do item, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
  - 14.1.2 efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

#### 15. DA RESCISÃO

- 15.1. A inexecução total ou parcial do Edital decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.
  - 15.2. A rescisão contratual poderá ser:



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

- 15.2.1 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 15.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;
  - 15.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
- 15.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial da entrega do objeto (anexo I).
- 15.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente Edital independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

Quando a empresa transferir, no todo ou em parte do contrato;

Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

## **16. DAS ALTERAÇÕES**

16.1 Este Edital poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados as características referentes a Dispensa de licitação.

## 17. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

- 17.1 Advertência;
- 17.2 **Suspensão** do direito de licitar junto ao Município de Galvão SC;
- 17.3 Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do Edital;
- 17.4 Declaração de inidoneidade;
- 17.5 **Rescisão** contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
- 17.6 As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- 17.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.
- 17.8 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

#### 18. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

- 18.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 18.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram este Edital, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16

Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.

Site: www.galvao.sc.gov.br



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

constantes do Processo Licitatório nº 013/2022 Dispensa de Licitação nº 001/2022, do Município de Galvão - SC.

19.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Edital, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 17 de Fevereiro de 2022.

ADMIF	R EDI	DALLA	CORT
PRFFF	TTO I	MUNTCT	ΡΔΙ

ALCEU LUIZ CASARIM
Sec. Agricultura e Infraestrutura
FISCAL

	FISCAL	
AGRO BOIGORDO AGROPECUÁRIA LTDA ME EDER JUNIOR LOPES		
Assessor Juridico. Advo <b>Evandro Fernandes Andre</b> OAB/SC 29159		
Testemunhas:		
1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01-		
2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40		